



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

25/09/15

SECRETÁRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ

REQUERIMENTO Nº 088/2015

O Vereador PEDRO NOGUEIRA FERREIRA, da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido este egrégio Plenário, expor e ao final requerer o que adiante se segue.

CONSIDERANDO que muitos casais querem regularizar sua situação perante os homens e perante Deus através do casamento;

CONSIDERANDO que o Cartório Civil cobra valores para legalizar a união e muitos casais não podem arcar com essa despesa;

CONSIDERANDO que muitos são os municípios no Brasil que já realizam casamentos comunitários;

ANTE O EXPOSTO, vem o Parlamentar supra requerer do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja instituído o Programa Casamento Civil Coletivo no Município de Tabuleiro do Norte, uma vez que é grande a demanda de casais que desejam regularizar a sua relação conjugal, no intuito de se evitar, inclusive, a

ocorrência de situações constrangedoras, além de estar propiciando o exercício da cidadania.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria desperta, solicitamos a apreciação da minuta de projeto de lei em anexo, pelo que aguardamos o envio por parte deste Executivo Municipal de correspondente proposição instituindo o programa suso mencionado.

Requer o envio do presente Requerimento ao Exm^o., Prefeito Municipal e à Exm^a., Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 22 de Setembro de 2015.

Pedro Nogueira Ferreira

PEDRO NOGUEIRA FERREIRA

Vereador

PROJETO DE LEI Nº ____/20__

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CASAMENTO CIVIL COLETIVO NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal promoverá anualmente junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Tabuleiro do Norte o casamento civil de casais reconhecidamente possuidores de baixa renda econômica e que residam no Município de Tabuleiro do Norte, em data a ser estabelecida em regulamentação.

Art. 2º Para o oferecimento do aparato cerimonial do evento e respectiva despesa, o Município poderá estabelecer parcerias com entidades privadas ou estatais que a isso se propuserem, ou através de convênio com outros órgãos públicos.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Ação Social, se encarregará do adequado cadastramento dos casais interessados, que deverão comprovar baixa renda econômica, e, ao menos um dos cônjuges, residência no Município, de conformidade com os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo diligenciará junto às autoridades competentes, no tocante às providências necessárias à realização dos casamentos civis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, aos
__ de _____ de 20__.

**Prefeito Municipal
de Tabuleiro do Norte**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

Única discussão e votação do REQUERIMENTO Nº 088/2015, de autoria do Vereador Pedro Nogueira Ferreira, que requer após ouvido o Plenário, que o Presidente a Câmara, envie ao Senhor Prefeito Municipal, José Marcondes Moreira, proposta de projeto de lei em anexo, que institui o PROGRAMA CASAMENTO CIVIL COLETIVO no município de Tabuleiro do Norte, auxiliando aos que desejam a realização conjugal, propiciando o exercício da cidadania.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 25/09/2015.


Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente